

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 8.524, DE 2017

Isenta o Sistema Público de Saúde da incidência das "Bandeiras Tarifárias".

Autor: Deputado AUREO

Relator: Deputado ALEXANDRE PADILHA

I - RELATÓRIO

A proposição epigrafada visa evitar que os órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) sejam onerados em virtude da majoração decorrente da aplicação do sistema de bandeiras tarifárias.

A proposta é justificada com o argumento de que o aumento das tarifas de energia elétrica agrava ainda mais a escassez de recursos alocados às ações e serviços públicos de saúde.

A proposição se sujeita à apreciação conclusiva deste Colegiado e da Comissão de Minas e Energia, no que diz respeito ao mérito, e, ainda, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, no que tange a constitucionalidade e juridicidade.

O Projeto, arquivado ao final da legislatura anterior, foi desarquivado no início da legislatura atual, a requerimento de seu Autor.

O prazo regimental transcorreu sem que fossem apresentadas emendas ao projeto perante esta Comissão.



II - VOTO DO RELATOR

O sistema de bandeiras tarifárias determina a majoração das tarifas em circunstâncias de escassez de energia elétrica, a exemplo da causada pela grave crise hídrica que o País enfrenta.

Todavia, os órgãos e as instituições públicas de saúde não têm condições de suportar esse ônus adicional sem comprometer a assistência à saúde da população, pois a crônica e notória escassez de recursos financeiros destinados às ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) foi agravada em virtude da pandemia de Covid-19.

Por conseguinte, a proposta de isentar o sistema público de saúde da incidência do sistema de bandeiras tarifárias, que já era meritória em 2017, quando foi apresentada a proposição sob análise, tornou-se ainda mais relevante e oportuna na conjuntura atual.

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.524, de 2017.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 2021.

Deputado ALEXANDRE PADILHA
Relator

2021-15863



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218606359900>

